

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 862/79

- **SÍNTESE:** - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 10 de abril de 1979, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de um crédito adicional na importância de Cr\$ 29.433,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos) a ser destinada com ajuda financeira ao Menor JANIL MARTINS MELLO, a ser consignada na seguinte dotação orçamentária.

0800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0842000 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

0842198 - ENSINO REGULAR

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.250 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL

3.254 - Apoio Financeiro a Estudantes..... Cr\$ 29.433,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º do presente fica autorizado o cancelamento de igual importância nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado por decreto.

Art. 3º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação e fixação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO